



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.
ISSN: 2594-5688
secretaria@sbap.org.br
Sociedade Brasileira de Administração Pública

Transparência no Legislativo Local: análise das percepções dos envolvidos nas Câmaras mineiras

Verônica Ketley Silva, Michelle Aparecida Vieira, Rodrigo Silva Diniz Leroy, Robson Zuccolotto

[ARTIGO] GT 1 Transparência, Accountability e Participação

Transparência no Legislativo Local: análise das percepções dos envolvidos nas Câmaras mineiras

Resumo

Nos estudos em transparência pública há uma lacuna quanto à transparência no Legislativo municipal, principalmente quanto à análise das percepções dos atores envolvidos nesse processo. Portanto, o objetivo deste trabalho é analisar a percepção dos servidores das Câmaras Municipais de Minas Gerais sobre a qualidade da transparência de seus portais eletrônicos. Para a coleta dos dados foi aplicado um questionário estruturado às câmaras mineiras, sendo obtidas 100 respostas. A partir da análise das respostas, os resultados revelaram que algumas características dos respondentes influenciam na avaliação sobre a qualidade da transparência, como servidores com maior grau de formação, agentes efetivos, funcionários atuantes há mais tempo na função e ocupantes dos cargos de contador(a) e controlador(a) interno(a) são mais rigorosos ao avaliar as questões relativas à transparência. Demonstrou-se ainda que a percepção sobre qualidade da transparência tem associação com a capacitação dos servidores.

Palavras chave: Transparência Pública. Câmaras Municipais. Percepções. Minas Gerais.

1 INTRODUÇÃO

A Transparência Pública refere-se à disponibilização de informações pelos órgãos públicos que permite aos cidadãos monitorar suas ações e seu desempenho (GRIMMELIKHUIJSEN *et al.*, 2013). A exposição dos atos praticados por esses órgãos possibilita aumentar sua confiabilidade perante a sociedade, por meio do exercício do controle social, de modo a reduzir a corrupção, promover a eficiência da gestão pública e incentivar a participação popular (OLIVEIRA *et al.*, 2018).

Nesse sentido, ressalta-se que as sociedades democráticas estão cada vez mais exigente em relação à transparência das entidades públicas, a qual possibilita o acompanhamento das ações dos governantes (político eleito, burocratas e gestores públicos) e o exercício da cidadania (SILVA; DINIZ FILHO, 2019). Apesar de ser um tema que vem ganhando mais destaque na atualidade, a garantia de acesso aos dados públicos está prevista desde a Constituição Federal de 1988, sendo aperfeiçoada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000), Lei da Transparência (Lei Complementar nº131, de 27 de maio de 2009) e a mais recente Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização das informações públicas através de meios eletrônicos (BRASIL, 1988, 2000, 2009, 2011).

Aliado a isso, o avanço das tecnologias de informação e comunicação (TICs) proporcionou maior facilidade para divulgação dessas informações (CAMPAGNONI *et al.*, 2016), ao mesmo tempo em que gerou maior desafio aos órgãos, uma vez que não basta apenas disponibilizar esses dados, é necessário garantir que o conteúdo seja compreensível pela sociedade e de fácil acesso, pois a transparência vai além da simples divulgação dessas informações (DREHMER; RAUPP, 2018).

Nesse contexto, nota-se que embora os três poderes do Governo estejam sujeitos às mesmas leis, apresentam diferentes graus de transparência, o que para Drehmer e Raupp (2018)

pode ser explicado pelas diversas formas de controle e fiscalização a qual cada Poder está sujeito, além da capacidade de recursos financeiros e tecnológicos ou ainda descaso por parte dos representantes e funcionários dessas instituições em promover a adequação à transparência.

Nos poderes executivos municipais, Macedo et al. (2020) verificaram que as maiores dificuldades relacionadas à transparência se devem principalmente à falta de recursos tecnológicos e pessoal capacitado, além do descaso da administração pública local e falta de cobranças pelos cidadãos. Já no Poder Judiciário, a cultura de formalismo do órgão é a principal entrave para promover a transparência (LEITÃO DA CRUZ; ZUCCOLOTTO, 2020).

Em relação à Transparência Legislativa, contudo, pouco se sabe sobre seus determinantes. De acordo com Raupp e Pinho (2015) são poucos os estudos que abordam a utilização do legislativo eletrônico pelas Câmaras Municipais para a transparência e *accountability*, sendo mais comum pesquisas nas esferas federal e estadual. Além disso, nota-se que dentre os três poderes do governo federal (Executivo, Legislativo e Judiciário), o Poder Legislativo é o que apresenta menor índice de transparência, considerado um fator preocupante visto a importância deste órgão (SILVA; DINIZ FILHO, 2019).

Diante deste cenário, surge o seguinte problema de pesquisa: Qual a percepção dos agentes envolvidos com a Transparência das Câmaras Municipais sobre o processo de disponibilização das informações? Desse modo, o estudo tem por objetivo analisar a percepção dos membros das Câmaras Municipais de Minas Gerais acerca da qualidade da transparência de seus portais eletrônicos.

Assim, a presente pesquisa contribui para a literatura de Transparência Pública ao possuir uma abordagem diferenciada que busca compreender a visão interna sobre a transparência, ao identificar a opinião e posicionamento dos membros das Câmaras Municipais sobre a qualidade da transparência dos seus portais eletrônicos, colocando em discussão como a importância dada a transparência interfere na sua efetivação na prática.

Além desta introdução, o presente artigo conta com mais quatro tópicos, sendo eles: referencial teórico, metodologia, resultados e considerações finais. O tópico de revisão de literatura parte da discussão sobre as legislações brasileiras que regulam a transparência, em seguida, aborda as Capacidades Estatais e por fim, apresenta estudos anteriores sobre a questão da transparência nos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Legislações Brasileiras que regulam a Transparência

Desde a redemocratização, diversas iniciativas foram adotadas na busca de promover a transparência, principalmente no aspecto normativo. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) é considerada o principal marco para o desenvolvimento da transparência no Brasil, garantindo a todos o acesso à informação e assegurando o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral (Art. 5º, incisos XIV e XXXIII) (BRASIL, 1988). Além disso, em seu art. 37, dispõe sobre o Princípio da Publicidade, que segundo Silva e Diniz Filho (2019) é bem claro ao tratar da obrigatoriedade das entidades da Administração Pública em promover a transparência de suas atividades, divulgando amplamente essas informações.

A partir desses preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, outros dispositivos legais foram criados visando cada vez mais a promoção da transparência no governo brasileiro, destacando-se: a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, estabelecendo um capítulo inteiro para tratar sobre a Transparência, Controle e Fiscalização (BRASIL, 2000). Para Silva e Sena (2007), a LRF surgiu devido às dificuldades na gestão dos recursos públicos e a necessidade de uma maior responsabilidade por parte de seus administradores. Desde sua publicação observou-se o aumento das exigências para divulgação das informações sobre gastos públicos (RAUPP; PINHO, 2013), uma vez que estabeleceu os instrumentos de transparência na gestão fiscal, orientações a respeito da prestação de contas por parte dos gestores públicos e a obrigatoriedade de sua ampla divulgação em meios eletrônicos de acesso ao público.

Na sequência, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei da Transparência, acrescenta dispositivos a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando a prestação de contas através dos meios eletrônicos e a disponibilização em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira (BRASIL, 2009). Por fim, a mais recente publicação, a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, regula o acesso às informações, onde o Estado passou a ser o guardião das informações públicas ao invés de apenas detentor dos documentos oficiais (BRASIL, 2011; MICHENER; CONTRERAS; NISKIER, 2018). Desse modo, a LAI representa um importante avanço em relação aos dispositivos para transparência, uma vez que estabelece os procedimentos para acesso as informações públicas, em que qualquer interessado poderá solicitar esse acesso aos órgãos, além de assegurar a gestão transparente e o dever do Poder Público em divulgar em

locais de fácil acesso as informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimentos (ROCHA, 2012).

Diante deste contexto, Lima (2019) em seu estudo sobre a construção da transparência nos órgãos públicos brasileiros após a CF/88, observou que a promulgação de relacionadas ao tema foram de grande relevância para a evolução da transparência no Brasil, que ainda está muito distante do que se prevê nas leis e, sobretudo, de atender as demandas da sociedade. Nesse sentido, apesar de todas essas legislações terem trazido avanços significativos para o processo de transparência, não serão suficientes se não houver uma cultura de transparência por parte do Estado e da sociedade (LIMA, 2019).

2.2 Capacidades Estatais relacionadas à promoção da Transparência Pública

No atual contexto, em que o acesso às informações governamentais é um direito constitucional, regulamentado pela LAI, é dever do Estado, representado por todas as suas instituições, buscar o aperfeiçoamento dos seus mecanismos de cumprimento às exigências da LAI (BRANDÃO; BARBOSA, 2020). Gomide e Pires (2014) entendem como necessária a existência de capacidades estatais para a gestão do ciclo de políticas públicas nos estados e municípios. Considerando que a LAI é um mecanismo de materialização da política de transparência no Brasil, é relevante destacar as capacidades do Estado brasileiro, notadamente do poder Legislativo municipal, para produzir e implementar as políticas de transparência.

O conceito de capacidades estatais vem sendo estudado por diversos autores ao longo dos anos e possui inúmeras definições, partindo-se de diferentes abordagens (AGUIAR; LIMA, 2019; GRIN; DEMARCO; ABRUCIO, 2021; PIRES; GOMIDE, 2016; SOUZA, 2017). Para Evans (1993), capacidade estatal refere-se aos instrumentos e instituições que o Estado tem à sua disposição para determinar seus objetivos e conseguir executá-los. Já para Pires e Gomide (2016), capacidade do Estado está relacionada às habilidades e competências para solucionar problemas e entregar resultados. Na concepção de Fukuyama (2004) capacidade estatal se refere à capacidade dos órgãos públicos de planejar e executar políticas e aplicar as leis de forma limpa e transparente. Nesse contexto, diante dos diferentes conceitos apresentados, as capacidades estatais podem ser analisadas considerando-se duas dimensões principais: político-institucional e técnico-administrativa (GRIN, J.; DEMARCO; ABRUCIO, 2021).

A primeira dimensão - capacidade político-institucional – analisa os instrumentos de políticas públicas que asseguram a gestão do território e influenciam o comportamento dos atores sociais e avalia os recursos para ampliação dos canais de interlocução com a sociedade, a fim de atender as demandas sociais (GRIN, J.; DEMARCO; ABRUCIO, 2021). Já a segunda

dimensão - capacidade técnico-administrativa - está relacionada com a eficiência organizacional da entidade, avaliando a disponibilidade de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados para o desempenho de suas ações e as estratégias de coordenação e monitoramento de suas atividades (GOMIDE; PIRES, 2014).

Para Souza (2017), as capacidades estatais vão além dos atributos que podem ser instalados em uma estrutura governamental, contemplando, principalmente, as condições para a ação e recursos organizacionais que podem ser mobilizados para a formulação e implementação de políticas públicas. Desse modo, é necessária a ação do Estado por meio de recursos, decisões, diretrizes, legislações e informações com o intuito de alcançar os objetivos propostos e a qualidade de qualquer política pública (SILVA, L. B. DA; ALMEIDA, 2022).

Conforme Bojórquez-Carrillo, Manzano-Loría e Uc-Heredia (2015), a capacidade administrativa advém de um conceito mais amplo que é a capacidade institucional, entendida como a capacidade das organizações de responder às demandas e necessidades da população. A análise da transparência, do ponto de vista do atendimento dos preceitos legais, requer a avaliação dos atributos e habilidades do Estado para produzir e divulgar informações sobre a gestão da máquina pública, o que faz com que as capacidades do Estado para a implementação de políticas passassem a ser associadas com a qualidade da transparência pública.

Nota-se, portanto, que as ações executadas pelos governos dependem de suas capacidades estatais, relacionadas às estruturas existentes e a sua relação com os grupos sociais (EVANS, P., 1995). Aliado a isso, destaca-se que quanto mais desenvolvidas forem as capacidades estatais do ente em questão, maior será a possibilidade de sucesso para desenvolver suas funções e alcançar seus objetivos (GRIN, E. J. *et al.*, 2018). Skocpol (1985) enfatizou que o Estado pode alcançar suas metas se for provido de ferramentas essenciais, como servidores qualificados e recursos financeiros, para expandir a eficácia da sua ação junto à sociedade. Dessa forma, apesar de todos os recursos e instrumentos disponíveis para a implementação da política pública de transparência, sabe-se que esse processo pode ser afetado pela realidade dos atores envolvidos, o que corrobora a necessidade de se compreender a percepção dos membros das Câmaras de Minas Gerais sobre o processo de disponibilização das informações públicas.

2.3 Estudos anteriores sobre Transparência Pública no Brasil

Este tópico trata de algumas pesquisas desenvolvidas nacionalmente, com foco para a transparência nos poderes Legislativos. Raupp e Cunha (2010), por exemplo, pesquisaram o nível de transparência das ações desenvolvidas em câmaras municipais do Estado de Santa Catarina por meio de seus portais eletrônicos, em que notou-se que as câmaras municipais ainda

estão no processo inicial de promoção da transparência por meio de seus portais eletrônicos, destacando também que há uma tendência de câmaras localizadas em municípios com maiores populações possuam alto grau de transparência em relação a câmaras localizadas em municípios com baixa população.

Campagnoni et al. (2016) verificaram os níveis de transparência apresentados pelos portais eletrônicos das Câmaras de Vereadores das capitais brasileiras, utilizando o modelo multicritério de Nunes (2013), a partir disso, constataram a baixa transparência nessas câmaras, sendo que mais de 50% dos portais analisados possui pouca ou nenhuma informação organizada e atualizada, necessitando de aprimoramentos.

Nesta mesma linha, Ferracioli e Herman (2019) analisaram se os portais de Transparência do Legislativo e Executivo Estadual cumprem a função de habilitar o cidadão para compreensão da informação. Nesse contexto, observou-se que estados com maiores recursos financeiros propiciam maior qualidade e compreensibilidade das informações disponibilizadas, além disso, destacou-se que tanto o Legislativo quanto o Executivo apresentam informações básicas insuficientes para promover a transparência, demonstrando que, provavelmente, tais sites só existam para cumprir as determinações legais.

Diante dos estudos apresentados, a presente pesquisa visa dar continuidade aos estudos sobre a transparência pública, abordando o Poder Legislativo dos municípios mineiros, partindo-se da análise das percepções dos membros das Câmaras Municipais acerca da transparência de seus portais eletrônicos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa caracteriza-se, quanto à abordagem, como quali-quantitativa, pois utilizou de métodos interpretativos e estatísticos para analisar os dados obtidos através da aplicação do questionário. Para Schneider, Fujii e Corazza (2017) as abordagens qualitativas e quantitativas são complementares e sua junção possibilita uma análise completa e mais aprofundada do fenômeno estudado. Enquanto a pesquisa qualitativa busca compreender como e por que os fatos ocorrem, através de técnicas interpretativas (COOPER; SCHINDLER, 2011), as pesquisas quantitativas partem da quantificação tanto na coleta de dados como no seu tratamento por meio de técnicas estatísticas (RICHARDSON, 1999). Por fim, em relação aos procedimentos, é caracterizada como uma pesquisa com *survey*, visto que buscou informações diretamente com o grupo de interesse acerca do problema estudado e a partir de métodos quantitativos, obterá as conclusões referentes aos dados coletados (GIL, 2008).

O instrumento de coleta de dados utilizado foi um questionário estruturado com onze questões fechadas. O questionário foi elaborado por meio do formulário eletrônico (Google Forms) e enviado via e-mails institucionais a todas as Câmaras Municipais de Minas Gerais. Para a coleta dos endereços eletrônicos realizou-se consultas diretamente nos sites oficiais das câmaras e via solicitação junto a Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Na página inicial do formulário, antes dos participantes responderem ao questionário foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), a fim de esclarecer sobre a pesquisa e obter o consentimento para participação. Na sequência, o questionário aborda suas três seções: a primeira busca caracterizar o perfil do respondente, coletando dados sobre idade, formação acadêmica, cargo ocupado e tempo de trabalho na instituição. A segunda seção busca caracterizar o perfil do município, relativo à mesorregião pertencente e porte populacional.

A terceira seção refere-se a perguntas que avaliam as percepções dos respondentes quanto as capacidades estatais dos entes para promover a transparência, foram elaboradas na forma de escala *Likert* de 1 a 5, onde um é considerado muito ruim e cinco é muito bom. Nesse tópico foi avaliado se as Câmaras possuem quantidade suficiente de servidores para atender as demandas da transparência e se esses são capacitados e atualizados sobre as diretrizes da transparência. Por fim, o questionário foi encerrado com a pergunta que permitia avaliar a percepção dos respondentes quanto a qualidade da transparência na Câmara em que atuam, também sob forma de escala *Likert* de 1 a 5.

A escala *Likert* “consiste em desenvolver um conjunto de afirmações relacionadas à sua definição, para as quais os respondentes emitirão seu grau de concordância” (SILVA JÚNIOR; COSTA, 2014, p. 5). Para se avaliar o grau de confiabilidade do questionário e certificar que os resultados obtidos reproduzem de modo correto a realidade (ALMEIDA; SANTOS; COSTA, 2010), o presente estudo optou por utilizar o coeficiente Alfa de *Cronbach*. De acordo com Hora, Monteiro e Arica (2010, p. 89), o coeficiente Alfa de *Cronbach* “mede a correlação entre respostas em um questionário através da análise do perfil das respostas dadas pelos respondentes. Trata-se de uma correlação média entre perguntas”. Sua escala varia de 0 a 1, sendo que para o questionário ser considerado confiável o valor deverá ser igual ou superior a 0,7. Para realizar o cálculo do Alfa de *Cronbach* foi utilizado o *Software* estatístico *Stata*, apresentando coeficiente de 0,7252, o que atesta a confiabilidade do instrumento de pesquisa.

O questionário foi submetido e aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa. Além disso, foi sujeito a um pré-teste com uma Controladora Interna de uma das Câmaras Municipais de Minas Gerais. Na sequência, o questionário foi enviado a todas as Câmaras mineiras, ficando aberto para respostas no período de 13 de setembro de 2022 à 25 de janeiro de 2023.

Obteve-se respostas de 100 Câmaras Municipais, correspondendo a uma amostra significativa para a população de 853 Câmaras mineiras, considerando-se grau de confiança de 95% e margem de erro de 10%. Ademais, a amostra é considerada probabilística, uma vez que a taxa de respostas recebidas teve distribuição equivalente aos municípios mineiros distribuídos por porte populacional (Tabela 2).

Para algumas análises, aplicou-se o teste de independência do Qui-quadrado, usado quando se pretende verificar se duas ou mais variáveis são associadas, ou dependentes, se baseando na comparação das frequências esperadas com os respectivos valores observados das variáveis testadas (BRUNI, 2013). A hipótese nula de independência (H_0) alega que a qualidade da transparência pública não depende da quantidade de servidores e da capacitação dos mesmos, considerando a percepção dos servidores participantes da pesquisa. Nesse sentido, a hipótese nula é rejeitada quando a significância do teste (valor de p) for inferior a 0,05, nível de significância adotado no estudo.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Perfil dos Profissionais Respondentes

A primeira seção do questionário buscou identificar as características dos respondentes, conforme segue em Tabela 1.

Do total de 100 respondentes, foi possível observar que a maioria encontra-se na faixa etária de 30 a 49 anos (74%). Em relação ao grau de instrução, nota-se que 31,0% dos respondentes têm curso superior completo, dos quais 42% possuem pós-graduação e 6,0% mestrado. Nesse sentido, França (2019) destaca que o grau de instrução é inversamente relacionado ao nível de percepção da transparência, dado que participantes com maiores graus de instrução tendem a ser mais rigorosos ao avaliar essas questões, levando a menores índices de percepção da transparência, ao mesmo tempo em que integrantes da organização com maior grau de instrução possibilitam aumentar o nível de transparência e qualidade das informações.

Aliado a isso, entre as áreas de formação da graduação, destacam-se os cursos de Direito, Contabilidade e Administração, sendo áreas mais aptas a tratar sobre a transparência, uma vez que possuem conhecimentos técnicos sobre essas questões (SANTOS, M. R. L. DOS; BASTOS; BARTOLUZZIO, 2019). Ademais, quanto ao cargo ocupado nas Câmaras percebe-se que ficou bem distribuído, sendo os cargos de Assessor(a) Legislativo(a), Secretário(a), Controlador(a) Interno(a) e Contador(a) apresentaram maiores índices de respostas.

Tabela 1: Estatística Descritiva do Perfil dos Respondentes.

Variável	Característica	Nº	%
Faixa Etária	Até 30 anos	12	12,0
	De 30 a 49 anos	74	74,0
	De 50 a 69 anos	14	14,0
Grau de Instrução	Ensino Médio/Técnico	21	21,0
	Ensino Superior	31	31,0
	Pós-Graduação	42	42,0
	Mestrado	06	6,0
Área de Formação (Graduação)	Contabilidade	21	21,0
	Administração	16	16,0
	Economia	02	2,00
	Direito	22	22,0
	Comunicação Social	07	7,00
	Outros	32	32,0
Cargo Ocupado	Contador(a)	09	9,00
	Controlador(a) Interno (a)	15	15,0
	Assessor (a) Legislativo (a)	24	24,0
	Vereador (a)	04	4,00
	Secretário (a)	20	20,0
	Diretor (a)	05	5,00
	Procurador (a) Legislativo (a)	03	3,00
	Outros	20	20,0
Tempo de Atuação no Cargo	Menos de 1 ano	06	6,00
	De 1 a 5 anos	43	43,0
	De 6 a 10 anos	14	14,0
	De 10 a 20 anos	23	23,0
	Mais de 20 anos	13	13,0
Vínculo com a Câmara	Agente Político	05	5,00
	Efetivo	52	52,0
	Comissionado	39	40,0
	Outros	03	3,00

Fonte: Resultados da pesquisa.

Destaca-se ainda, um elevado percentual de respostas referentes a servidores efetivos e comissionados, o fato de possuir 39% de respostas de funcionários comissionados, pode levar a um número maior de respostas positivas em relação à transparência, uma vez que os comissionados, ocupantes de cargos de confiança que não possui a estabilidade que o efetivo proporciona, geralmente buscam agradar aos seus superiores, com o intuito de alcançarem melhores posições ou simplesmente para não correr o risco de saírem da organização (ESTRELA; SOUZA; CASTRO, 2015). Por fim, observou-se que 43% dos respondentes trabalhavam no cargo de 1 a 5 anos.

4.2 Perfil dos Municípios Respondentes

A partir das respostas obtidas nos questionários, traçou-se também o perfil dos municípios respondentes, conforme Tabela 2.

Quanto ao Perfil dos Municípios respondentes, destaca-se que foram obtidas respostas de todas as 12 mesorregiões de Minas Gerais, sendo que em apenas duas delas (Vale do Mucuri

e Noroeste de Minas) se obteve uma resposta. Aliado a isso, nota-se que nas mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas, Zona da Mata e Central Mineira obteve-se maior número de respostas.

Tabela 2: Estatística Descritiva do Perfil do Município.

Variável	Característica	Nº	%
Mesorregião	Campo das Vertentes	07	7,00
	Central Mineira	12	12,0
	Jequitinhonha	06	6,00
	Metropolitana de Belo Horizonte	08	8,00
	Noroeste de Minas	01	1,00
	Norte de Minas	07	7,00
	Oeste de Minas	04	4,00
	Sul/Sudoeste de Minas	26	26,0
	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	07	7,00
	Vale do Mucuri	01	1,00
	Vale do Rio Doce	06	6,00
	Zona da Mata	15	15,0
	Porte Populacional	Até 20.000 habitantes	71
De 20.001 a 50.000 habitantes		12	12,0
De 50.001 a 100.000 habitantes		11	11,0
De 100.001 a 900.000 habitantes		06	6,00
Acima de 900.001 habitantes		-	-

Fonte: Resultados da pesquisa.

Com relação ao porte populacional, observou-se maior grau de adesão às respostas nos municípios com população de até 20.000 habitantes, correspondendo a 71% das respostas, enquanto apenas 6% de respostas se referiam a municípios com 100.00 a 900.000 habitantes e no único município com porte populacional acima de 900.000 habitantes, não houve resposta.

4.3 Percepções de acordo com o Perfil dos Respondentes

A partir dos dados citados, sobre o perfil dos respondentes e dos municípios, foi possível analisar as percepções dos participantes sobre questões relacionadas à transparência de acordo com suas características. Assim, primeiramente buscou-se relacionar as percepções a respeito da quantidade de servidores suficientes para atender as demandas da transparência de acordo com o porte populacional, ficaram evidentes os resultados expostos na Tabela 3.

Tabela 3: Percepção sobre a quantidade de servidores por porte populacional

Porte Populacional	Servidores em quantidade suficiente					Total
	1	2	3	4	5	
Até 20.000 habitantes	3	8	16	16	28	71
De 20.001 a 50.000 habitantes	0	1	2	3	6	12
De 50.0001 a 100.000 habitantes	0	1	3	4	3	11
De 100.001 a 900.000 habitantes	0	0	3	1	2	06
Total	3	10	24	24	39	100

Fonte: Resultados da pesquisa.

Por meio da Tabela 3 visualiza-se que dos respondentes que consideram a quantidade de servidores insuficientes (1 a 3), mais de 70% correspondem aos municípios com porte de até 20.000 habitantes. Tal percepção pode estar relacionada ao fato de que municípios menores por

não dispõem de tantas tecnologias quanto os municípios maiores, acabam demandando mais tempo e mais recursos humanos para realizar esse processo de transparência, o que leva a essa percepção de insuficiência de servidores para atender essas demandas.

Na sequência, relacionou-se a percepção sobre a capacitação dos servidores quanto às diretrizes da transparência de acordo com as características dos respondentes, os principais aspectos estão evidenciados na Tabela 4.

Tabela 4: Percepção sobre a capacitação dos servidores, de acordo com a caracterização

		Servidores capacitados					Total
		1	2	3	4	5	
Faixa Etária	Abaixo de 30 anos	0	1	3	4	4	12
	De 30 a 49 anos	3	9	19	22	21	74
	De 50 a 69 anos	1	2	5	2	4	14
Grau de Instrução	Ensino médio/Técnico	3	2	3	5	8	21
	Ensino superior	1	6	10	10	4	31
	Pós-graduação	0	2	13	11	16	42
	Mestrado	0	2	1	2	1	6
Vínculo	Agente Político	0	2	2	1	0	5
	Comissionado	2	2	5	15	16	40
	Efetivo	2	7	20	11	12	52
	Outro	0	1	0	1	1	3
Cargo	Assessor (a) Legislativo (a)	1	1	4	9	9	24
	Contador(a)	0	1	4	2	2	9
	Controlador(a) Interno (a)	0	1	7	4	3	15
	Diretor (a)	1	0	1	1	2	5
	Procurador (a) Legislativo (a)	0	0	2	0	1	3
	Secretário (a)	0	4	3	6	7	20
	Vereador (a)	0	1	1	2	0	4
	Outros	0	5	6	5	4	20
Tempo no Cargo	Menos de 1 ano	0	1	2	3	0	6
	De 1 a 5 anos	2	3	9	16	13	43
	De 6 a 10 anos	0	3	3	3	6	15
	De 10 a 20 anos	1	1	10	4	7	23
	Mais de 20 anos	1	4	3	2	3	13
Porte Populacional	Até 20.000 habitantes	4	8	16	18	25	71
	De 20.001 a 50.000 habitantes	0	1	6	3	2	12
	De 50.0001 a 100.000 habitantes	0	2	4	4	1	11
	De 100.001 a 900.000 habitantes	0	1	1	3	1	6
Total		4	12	27	28	29	100

Fonte: Resultados da pesquisa.

Através da Tabela 4 percebe-se que em relação à faixa etária a maioria dos respondentes possui de 30 a 49 anos, sendo que destes 41,9% consideram que os servidores são pouco capacitados. Em relação ao grau de instrução observou-se que os respondentes que possuem ensino superior são mais rigorosos ao avaliar a capacitação dos servidores, visto que mais de 40% dos participantes que possuem ensino superior, pós-graduação e mestrado consideram os servidores pouco capacitados, enquanto dos respondentes que possuem ensino médio apenas 22% tem essa mesma percepção.

Quanto ao vínculo com a Câmara nota-se que 55% dos servidores efetivos consideram que os servidores não estão capacitados, enquanto pouco mais de 20% dos comissionados possuem essa mesma visão, o que demonstra uma tendência por parte dos servidores comissionados em melhor avaliar as questões propostas. Além disso, destaca-se que os contadores e controladores internos assim como os servidores com maior tempo de atuação no cargo avaliaram que os servidores não estão capacitados.

Desse modo, vale ressaltar que a questão da capacitação dos servidores é considerada um problema por uma parcela dos respondentes, sendo que esta parcela possui algumas características predominantes em comum. Assim, foi observado que os respondentes com maior grau de formação, os agentes efetivos, os funcionários atuantes há mais tempo na função e os ocupantes dos cargos de contador(a) e controlador(a) interno(a) percebem que os servidores não estão sendo capacitados. Esse ponto de vista é corroborado pelos autores França (2019) e Estrela, Souza e Castro (2015), que destacam, respectivamente, que o grau de instrução é inversamente relacionado ao nível de percepção sobre questões relacionadas a transparência e que servidores comissionados tendem a apresentar avaliações positivas, devido a sua falta de estabilidade no cargo ocupado.

Por fim, analisou-se a percepção sobre a qualidade da transparência de acordo com as características dos respondentes, de acordo com o disposto na Tabela 5.

A partir da Tabela 5 é importante ressaltar que, no geral, a maioria dos respondentes julgam a qualidade da transparência como Boa ou Muito Boa (4 e 5), sendo que apenas dezessete participantes avaliaram com 1, 2 ou 3.

Além disso, um importante aspecto a ser destacado é que 81% dos municípios com população até 20.000 habitantes avaliaram a qualidade da transparência como boa, contrariando a literatura, que no geral aborda que municípios pequenos não possuem uma boa qualidade de transparência, como os achados de Raupp e Cunha (2010), que defendiam que havia uma tendência de câmaras localizadas em municípios com maiores populações possuísem alto grau de transparência em relação a câmaras localizadas em municípios com baixa população. Assim como Ferracioli e Herman (2019) que observaram que estados com maiores recursos financeiros propiciavam maior qualidade da transparência.

Contudo, apesar de grande parcela dos participantes concederem uma boa avaliação sobre a transparência, algumas variáveis influenciaram para que não se obtivesse nota máxima de todos os respondentes, o que será analisado no próximo tópico.

Tabela 5: Percepção sobre a qualidade da transparência, de acordo com a caracterização

		Qualidade da transparência					Total
		1	2	3	4	5	
Faixa Etária	Abaixo de 30 anos	0	0	2	5	5	12
	De 30 a 49 anos	1	2	8	29	34	74
	De 50 a 69 anos	1	0	3	6	4	14
Grau de Instrução	Ensino médio/Técnico	2	1	3	5	10	21
	Ensino superior	0	0	7	13	11	31
	Pós-graduação	0	1	2	18	21	42
	Mestrado	0	0	1	4	1	6
Vínculo	Agente Político	0	0	0	3	2	5
	Comissionado	0	0	5	12	23	40
	Efetivo	1	2	8	24	17	52
	Outro	1	0	1	0	1	3
Cargo	Assessor (a)	0	1	3	9	11	24
	Contador(a)	0	0	0	4	5	9
	Controlador(a) Interno (a)	0	0	1	9	5	15
	Diretor (a)	0	0	1	2	2	5
	Procurador (a) Legislativo (a)	0	0	0	1	2	3
	Secretário (a)	0	1	1	7	11	20
	Vereador (a)	0	0	1	1	2	4
	Outros	2	0	3	10	5	20
Tempo no Cargo	Menos de 1 ano	0	0	1	3	2	6
	De 1 a 5 anos	1	0	4	18	20	43
	De 6 a 10 anos	0	0	3	4	7	15
	De 10 a 20 anos	0	1	2	8	12	23
	Mais de 20 anos	1	1	2	6	3	13
Porte Populacional	Até 20.000 habitantes	2	1	10	25	33	71
	De 20.001 a 50.000 habitantes	0	0	1	5	6	12
	De 50.0001 a 100.000 habitantes	0	1	1	7	2	11
	De 100.001 a 900.000 habitantes	0	0	1	3	2	6
Total		2	2	13	40	43	100

Fonte: Resultados da pesquisa.

4.4 Variáveis que influenciaram na percepção sobre a Qualidade da Transparência

Para compreender a variação nas percepções sobre a qualidade da transparência, buscou relacioná-la com outras variáveis presentes no questionário e aplicar o teste Qui-quadrado, conforme apresentado na Tabela 6.

O teste Qui-quadrado de independência, parte da premissa da hipótese nula (H_0) em que as variáveis são independentes entre si, a um nível de significância de 5% ($\alpha = 0,05$), rejeitando-se a hipótese nula caso $p\text{-valor} < 0,05$. Por meio do teste, rejeita-se a hipótese nula de que as variáveis são independentes, sendo possível inferir por uma relação estatisticamente significativa entre a percepção de qualidade da transparência e as variáveis quantidade de servidores e servidores capacitados.

Desse modo, a associação existente entre as variáveis evidencia que à medida que os respondentes consideram que a quantidade suficiente de servidores, conjugada à sua capacitação e atualização sobre as diretrizes da transparência, estão associadas à uma melhor percepção sobre a qualidade da transparência. Esses achados corroboram com o que foi

observado por Macedo et al. (2020) em seus estudos, o qual relacionou a falta de recursos e pessoal capacitado com as dificuldades para promover a transparência. Assim como, Grin et al. (2018) que ressaltou que quanto mais desenvolvidas forem as capacidades estatais do ente, maior será a possibilidade de sucesso para desenvolver suas funções e alcançar seus objetivos, o que reflete na qualidade da transparência.

Tabela 6 – Tabulação cruzada qualidade da transparência com servidores suficientes e servidores capacitados

		Qualidade da transparência					Total	Valor de p
		1	2	3	4	5		
Quantidade de servidores suficientes	1	Observado	1	0	0	1	1	3
		Esperado	0,1	0,1	0,4	1,2	1,3	
	2	Observado	0	1	3	5	1	10
		Esperado	0,2	0,2	1,3	4,0	4,3	
	3	Observado	0	1	4	12	7	24
		Esperado	0,5	0,5	3,1	9,6	10,3	
	4	Observado	1	0	3	13	7	24
		Esperado	0,5	0,5	3,1	9,6	10,3	
	5	Observado	0	0	3	9	27	39
		Esperado	0,8	0,8	5,1	15,6	16,8	
Servidores Capacitados	1	Observado	1	0	2	1	0	4
		Esperado	0,1	0,1	0,5	1,6	1,7	
	2	Observado	0	2	3	5	2	12
		Esperado	0,2	0,2	1,6	4,8	5,2	
	3	Observado	0	0	6	17	4	27
		Esperado	0,5	0,5	3,5	10,8	11,6	
	4	Observado	1	0	2	14	11	28
		Esperado	0,6	0,6	3,6	11,2	12,0	
	5	Observado	0	0	0	3	26	29
		Esperado	0,6	0,6	3,8	11,6	12,5	
Total			2	2	13	40	43	100

Fonte: resultados da pesquisa.

Aliado a isso, destaca-se que alguns municípios consideravam que não possuíam quantidade de servidores suficientes, mas os consideravam bem capacitados, refletindo em uma boa avaliação da transparência, o que confirma os resultados do teste Qui-quadrado. Logo, nota-se a importância da capacitação dos servidores para promover a transparência com qualidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo principal analisar a percepção dos servidores das Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais sobre a qualidade da transparência de seus portais eletrônicos, tendo em vista a importância da temática e a existência de poucos estudos que abordam a transparência no Legislativo municipal. Para o alcance deste objetivo foi enviado um questionário estruturado a todas as Câmaras Municipais mineiras.

A amostra analisada corresponde as 100 Câmaras Municipais respondentes do questionário. De modo geral, observou-se que a maioria das Câmaras respondentes são de

municípios com porte populacional de até 20.000 habitantes. Quanto aos profissionais respondentes, ressalta-se que a maioria possui ensino superior completo, grande parcela destes com pós-graduação ou mestrado, além de cerca de 24% atuarem nos cargos de contador(a) e/ou controlador (a) interno (a).

Os resultados revelaram que alguns fatores influenciam na percepção dos servidores sobre a qualidade da transparência: o perfil dos profissionais, como grau de instrução, cargo ocupado, vínculo com a câmara e tempo de atuação na função são fatores que afetaram a avaliação dos respondentes quanto às questões relativas à transparência. Desse modo, foi observada uma tendência de que servidores com maior grau de formação, ocupantes de cargos efetivos, atuantes como contadores ou controladores internos e com maior tempo de atuação na função são mais rigorosos ao avaliarem a transparência, identificando problemas e concedendo avaliações mais baixas. Por outro lado, servidores que estão há menos tempo na função, comissionados e que possuem menor grau de instrução avaliaram a transparência como boa.

Em relação às competências que a Câmara possui para promover a transparência, relativo à quantidade de servidores suficientes e qualificados para atender as demandas da transparência e sua associação com as percepções sobre a qualidade da transparência, notou-se por meio do teste Qui-quadrado que a quantidade de servidores não está associada com a percepção sobre a qualidade da transparência, enquanto a presença de servidores capacitados e atualizados influencia nessa avaliação. Destacando assim a importância dos gestores públicos investirem na capacitação de seus servidores.

Dessa forma, por possuir uma abordagem diferenciada que busca compreender a visão interna sobre o tema, identificando as percepções dos membros das Câmaras sobre a qualidade da transparência, o estudo possui grande relevância social, uma vez que poderá auxiliar os gestores das Câmaras Mineiras no delineamento de políticas públicas de transparência.

Apesar dos resultados alcançados, o estudo apresenta algumas limitações devido ao fato de ter sido realizado durante período eleitoral, o que pode ter inibido a participação dos respondentes, sendo obtidas somente 100 respostas de um total de 853. Diante disso, a margem de erro foi maior do que esperada, prejudicando o poder de predição dos resultados.

Para futuras pesquisas, portanto, sugere-se a comparação das percepções dos servidores com os indicadores de transparência estabelecidos pelo Senado Federal, assim como se propõe a realização de entrevistas diretamente com os envolvidos para esclarecimento de pontos que não puderam ser aprofundados por meio do questionário. Por fim, recomenda-se ainda uma investigação mais ampla que compare as percepções de servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, R. B. DE; LIMA, L. L. Capacidade estatal: definições, dimensões e mensuração. *BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, v. [S. l.], n. 89, p. 1–28, 2019.
- ALMEIDA, D.; SANTOS, M. A. R. DOS; COSTA, A. F. B. Aplicação do coeficiente Alfa de Cronbach nos resultados de um questionário para avaliação de desempenho da saúde pública. out. 2010, São Carlos, SP: [s.n.], out. 2010.
- BOJÓRQUEZ CARRILLO, A. L.; MANZANO LORÍA, M. E.; UC HEREDIA, L. J. Análisis de la relación entre la capacidad administrativa y la transparencia en gobiernos locales en México. *Investigaciones Regionales – Journal of Regional Research*, n. 31, p. 101–118, 2015.
- BRANDÃO, R. P.; BARBOSA, J. C. G. *O acesso à informação em agências reguladoras: uma análise sob a perspectiva da transparência passiva*. 2020. Monografia/TCC – Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, DF, 2020.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
- BRASIL. *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>.
- BRASIL. *Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>.
- BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm>.
- BRUNI, A. L. *Estatística Aplicada à Gestão Empresarial*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- CAMPAGNONI, M. *et al.* Transparência no Poder Legislativo municipal: uma análise dos portais eletrônicos das Câmaras de Vereadores das capitais brasileiras. *Revista Gestão Organizacional*, v. 9, n. 1, p. 21–42, 2016.
- COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. *Métodos de Pesquisa em Administração*. 10. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.
- DREHMER, A. F.; RAUPP, F. M. Comparando Transparência Passiva na esfera estadual: Executivo, Legislativo e Judiciário. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, v. 13, n. 2, p. 28–46, ago. 2018.
- ESTRELA, C. DE S.; SOUZA, D. S. DE; CASTRO, L. A. G. *A gestão da informação enquanto ferramenta estratégica para uma administração de transparência no município de Camaçari - BA*. 2015. Monografia do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, São Francisco do Conde, 2015.

- EVANS, P. *Embedded autonomy : states and industrial transformation*. Nova Jersey: Princeton University Press, 1995.
- EVANS, P. O Estado como problema e solução. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n. 28–29, p. 107–157, abr. 1993.
- FERRACIOLI, P.; HERMAN, F. Habilitando o cidadão para a transparência Análise de portais estaduais do executivo e legislativo. *Agenda Política*, v. 7, n. 1, p. 217–238, 2019.
- FRANÇA, F. Í. L. *Proposição e teste de uma escala de percepção da transparência organizacional*. 2019. Dissertação – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- FUKUYAMA, F. The Imperative of State-Building. *Journal of Democracy*, v. 15, n. 2, p. 17–31, 2004.
- GIL, A. C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOMIDE, A. DE Á.; PIRES, R. R. C. *Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas*. Brasília: Ipea, 2014.
- GRIMMELIKHUIJSEN, S. *et al.* The Effect of Transparency on Trust in Government: A Cross-National Comparative Experiment. *Public Administration Review*, v. 73, n. 4, p. 575–586, jul. 2013.
- GRIN, E. J. *et al.* Sobre desconexões e hiatos: uma análise de capacidades estatais e finanças públicas em municípios brasileiros (About disconnections and gaps: an analysis of state capacity and public finances in brazilian municipalities). *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 23, n. 76, p. 312–336, 19 dez. 2018.
- GRIN, J.; DEMARCO, D. J.; ABRUCIO, F. L. *Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro*. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021.
- HORA, H. R. M. DA; MONTEIRO, G. T. R.; ARICA, J. Confiabilidade em Questionários para Qualidade: Um Estudo com o Coeficiente Alfa de Cronbach. *Produto & Produção*, v. 11, n. 2, p. 85–103, 24 jun. 2010.
- LEITÃO DA CRUZ, G. J.; ZUCCOLOTTO, R. Transparência ativa no Judiciário: um estudo dos portais eletrônicos dos Tribunais de Justiça. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 25, n. 82, ago. 2020.
- LIMA, M. P. DE. Um panorama sobre a construção da transparência no Brasil pós Constituição Federal de 1988. 2019, São Paulo: [s.n.], 2019.
- MACEDO, S. V. *et al.* Transparência Local: Implicações da Lei de Acesso à Informação em Municípios Mineiros. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, v. 15, n. 2, p. 100–117, 17 fev. 2020.

- MICHENER, G.; CONTRERAS, E.; NISKIER, I. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. *Revista De Administração Pública*, v. 52, n. 4, p. 610–629, 2018.
- NUNES, G. S. D. F. *Avaliação da transparência pública à luz da legislação brasileira: um estudo nos municípios da região sul do Brasil*. 2013. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.
- OLIVEIRA, L. A. DE *et al.* A Lei de Acesso à Informação e sua Aplicação: Análise da Transparência nos Cinco Maiores Municípios do Alto Paranaíba. *Revista Brasileira de Gestão e Engenharia*, v. 9, n. 2, p. 83–112, 2018.
- PIRES, R. R. C.; GOMIDE, A. DE Á. Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais. *Revista de Sociologia e Política*, v. 24, n. 58, p. 121–143, jun. 2016.
- RAUPP, F. M.; CUNHA, D. R. Transparência por meio de Portais Eletrônicos de Câmaras Municipais. 2010, Belo Horizonte: [s.n.], 2010.
- RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. DE. Os Vereadores Prestam Contas em Portais Eletrônicos? um Estudo Comparativo entre Municípios do Estado da Bahia e de Santa Catarina. *Administração Pública E Gestão Social*, v. 5, n. 3, p. 89–97, 2013.
- RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. DE. Prestação de contas no Legislativo local antes e após a Lei de Acesso à Informação. *ConTexto - Contabilidade em Texto*, v. 15, n. 29, p. 30–46, 2015.
- RICHARDSON, R. J. *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.
- ROCHA, H. H. N. Transparência e accountability no Estado Democrático de Direito: reflexões à luz da Lei de Acesso à Informação. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, v. 85, p. 84–95, 2012.
- SANTANA JUNIOR, J. J. B. DE; LIBONATI, J. J. *Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil*. 2008. Dissertação – Recife, 2008.
- SANTOS, J. C. DOS; CAMPOS, E. S.; COSTA, A. DE J. B. O poder executivo municipal nos portais de transparência. 2011, Rio de Janeiro: [s.n.], 2011.
- SANTOS, M. R. L. DOS; BASTOS, R. V. G.; BARTOLUZZIO, A. I. S. DE S. Contribuição da Auditoria Externa para Transparência à Sociedade: Uma Análise da Percepção dos Gestores das Entidades Sem Fins Lucrativos no Estado de Pernambuco. 2019, Recife: [s.n.], 2019.
- SCHNEIDER, E. M.; FUJII, R. A. X.; CORAZZA, M. J. Pesquisas quali-quantitativas: contribuições para a pesquisa em ensino de ciências. *Revista Pesquisa Qualitativa*, v. 5, n. 9, p. 569–584, 2017.

SILVA, L. B. DA; ALMEIDA, L. DE A. A implementação da Política de Resíduos Sólidos por governos estaduais: uma análise das capacidades estatais do Estado do Tocantins. *Novos Cadernos NAEA*, v. 25, n. 1, p. 325–345, 2022.

SILVA, M. S. DA; DINIZ FILHO, J. W. DE F. O comportamento do índice de transparência na gestão fiscal nos três poderes do governo federal. *Revista de Auditoria Governança e Contabilidade (RAGC)*, v. 7, n. 29, p. 138–153, 2019.

SILVA JÚNIOR, S. D. DA; COSTA, F. J. Mensuração e Escalas de Verificação: uma Análise Comparativa das Escalas de Likert e Phrase Completion. *Revista Brasileira de Pesquisa de Marketing, Opinião e Mídia*, v. 15, p. 1–16, 2014.

SILVA, P. R.; SENA, L. B. Análise agregada dos municípios mineiros de grande porte quanto à adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 1, n. 8, p. 99–119, 2007.

SKOCPOL, T. Bringing the State Back In: Strategies of Analysis in Current Research. In: EVANS, P. B.; RUESCHEMEYER, D.; SKOCPOL, T. (Org.). . *Bringing the State Back in*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985. p. 3–37.

SOUZA, C. H. L. DE. Capacidades estatais para a promoção de processos participativos: atributos do aparato burocrático ou condições temporárias para a ação? *Sociedade e Cultura*, v. 20, n. 1, p. 105–126, 26 dez. 2017.